

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Esposende

Ano	2021
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado pela Esposende Ambiente, E.M.
Data de receção/ última consulta	27.10.21
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

## TARIFA DE ÁGUA

<b>Doméstico</b>	Diâmetro nominal até 25mm	<b>Tarifa fixa</b>	<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
1º escalão:	de 0 a 5m <sup>3</sup>		0,7239 €
2º escalão:	de 6 a 15m <sup>3</sup>	8,2461 €	0,9367 €
3º escalão:	de 16 a 25m <sup>3</sup>		1,2242 €
4º escalão:	superior a 25m <sup>3</sup>		1,5967 €
<b>Doméstico</b>	Diâmetro nominal superior a 25mm	<b>Tarifa fixa</b>	<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
1º escalão:	de 0 a 5m <sup>3</sup>		0,7239 €
2º escalão:	de 6 a 15m <sup>3</sup>	12,7747 €	0,9367 €
3º escalão:	de 16 a 25m <sup>3</sup>		1,2242 €
4º escalão:	superior a 25m <sup>3</sup>		1,5967 €
<b>Não Doméstico</b>		<b>Tarifa fixa</b>	<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
até 20mm		8,5131 €	
diâmetro nominal de 21mm a 30mm		12,7747 €	
de 31mm a 50mm		15,9684 €	1,2242 €
de 51mm a 100mm		20,2301 €	
superior a 101mm		26,6175 €	

## TARIFA DE ÁGUAS RESIDUAIS:

<b>Doméstico</b>	Cálculo da Tarifa Variável	<b>Tarifa fixa</b>	<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
	0,9*Vagua*0,7111/m <sup>3</sup>	3,4607 €	0,7131 €
<b>Não Doméstico</b>	Cálculo da Tarifa Variável	<b>Tarifa fixa</b>	<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
	0,9*Vagua*1,0613/m <sup>3</sup>	3,7790 €	1,0645 €

## TARIFÁRIOS ESPECIAIS

<b>Famílias Numerosas</b>			<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
1º escalão:	de 0 a 15m <sup>3</sup>		0,7239 €
2º Escalão	superior a 15 m <sup>3</sup>		0,9367 €
<b>Tarifário Social</b>		<b>Tarifa fixa</b>	<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
1º escalão:	de 0 a 15m <sup>3</sup>	4,1158 €	0,7239 €
2º Escalão	superior a 15 m <sup>3</sup>		0,9367 €
<b>Saneamento</b>	Cálculo da Tarifa Variável	<b>Tarifa fixa</b>	<b>Tarifa variável m<sup>3</sup></b>
	0,9*Vagua*0,3555/m <sup>3</sup>	1,7200 €	0,3591 €

## SERVIÇOS AUXILIARES

Ligação de água (extensão até 20 metros)		0,00 €
Ligação de água (extensão superior a 20 metros)		Orçamento Prévio
Ligação de águas residuais (extensão até 20 metros)		0,00 €
Ligação de águas residuais (extensão superior a 20 metros)		Orçamento Prévio
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras de concentração populacional	fixo/caução variável m <sup>3</sup>	106,45 € 1,22 €
Desvio de contador a pedido do utilizador final		Orçamento Prévio
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador final , com retirada contador		127,74 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do contrato		31,93 €
Vistorias e/ou Validação de ensaio	preço 1ª hora <sup>(1)</sup> (1) - 2ª hora e seguintes preço fraccionado por cada 15 min	42,58 €
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador final, salvo quando se comprove efectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador final		58,55 €
Execução de ramais de ligação quando esses encargos sejam da responsabilidade dos utilizadores finais		Orçamento Prévio
Deteção de fugas de água (roturas)	preço 1ª hora <sup>(1)</sup> (1) - 2ª hora e seguintes preço fraccionado por cada 15 min	15,97 €
Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis	Acrece valor por m3 recolhido	26,61 € 0,96 €
Reparação de roturas provocadas por terceiros		Orçamento Prévio
Informação sobre o sistema público em plantas de localização (fornecimento de elementos de cadastro)		31,93 €
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial		Orçamento Prévio
Análise de projectos de instalações prediais	valor fixo acresce ao valor fixo por fração	106,45 € 10,72 €
Análise de projectos de infra-estruturas em loteamentos e obras de	valor fixo acresce ao valor fixo por fração	106,45 € 10,64 €
Outros serviços avulsos conexos com as actividades desenvolvidas		Orçamento Prévio

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Esposende**

Ano	(em vigor no ano de 2021)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado pela Esposende Ambiente, E.M.
Data de receção/ última consulta	27.10.21
Observações:	Dos documentos disponibilizados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

**CAPÍTULO VIII**  
**TARIFAS, LEITURAS E COBRANÇAS**

**SECÇÃO I**  
**FORNECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**Artigo 66º**  
**Utilizadores finais das redes públicas**

Para efeitos de aplicação do tarifário distinguem-se, designadamente, os seguintes tipos de utilizadores finais:

- Doméstico.
- Não Doméstico.

**Artigo 67º**  
**Tarifas e preços praticados pela Esposende Ambiente**

1. Estão sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável dos serviços de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais todos os utilizadores que mantenham contrato de abastecimento e recolha com as entidades gestoras, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da efectiva prestação do serviço, até denúncia dos contratos celebrados ou rescisão unilateral nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 65º.
2. Para fazer face aos encargos com a actividade desenvolvida no âmbito da exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, são devidas as seguintes tarifas:
  - a) Abastecimento de água
    - I. Componente fixa – valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção do sistema de abastecimento de água.
    - II. A tarifa fixa de abastecimento de água é devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e é expressa em euros por cada trinta dias.
    - III. Componente variável – valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelo remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço de abastecimento de água.
    - IV. A tarifa variável é devida em função do volume de água fornecido durante o período objecto de facturação.
    - V. O valor final da componente variável do serviço de abastecimento de água devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.
  - b) Drenagem e tratamento de águas residuais
    - VI. Componente fixa - valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais.
    - VII. A tarifa fixa de drenagem e tratamento de águas residuais é devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e é expressa em euros por cada trinta dias.
    - VIII. Componente variável - valor que visa remunerar a Esposende Ambiente pelo remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais.

- IX. Será considerado que o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, correspondente ao valor de 0,9, ao volume de água consumido.
- X. O valor final da componente variável do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais corresponde ao produto do valor apurado nos termos da alínea anterior e a tarifa de saneamento.
3. A pedido dos utilizadores finais, a Esposende Ambiente definirá para os mesmos um coeficiente de recolha diferente do previsto no número anterior, sempre que o justifiquem o local e o perfil do consumo, sendo que para o efeito deve assistir ao utilizador final o direito de solicitar à Esposende Ambiente uma vistoria ao local de consumo por forma a ajustar a facturação do serviço de saneamento às circunstâncias específicas do local de consumo.
4. Aos consumos de água que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, serão aplicadas, aos consumos desse contador, as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos, e não servirá o correspondente consumo para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos.
5. A Esposende Ambiente poderá adoptar uma tarifa de cariz social, cujas especificações constarão do Anexo I, a qual não deverá ser inferior ao custo de aquisição do bem a fornecer ou ao custo do serviço a prestar.
6. A Esposende Ambiente, a requerimento dos utilizadores, atribuirá um tarifário de água e saneamento até ao 2º escalão, inclusive, às famílias com três ou mais filhos dependentes a seu cargo, quando o abastecimento se destine a fins única e exclusivamente domésticos, devendo o utilizador fazer prova anual daquela condição.
7. A alteração dos requisitos de atribuição da tarifa referida no ponto 6 deverá ser imediatamente comunicada à Esposende Ambiente.
8. A prestação de falsas declarações referentes aos pontos 6 e 7 implicará a cessação imediata do benefício concedido.
9. Poderá ainda a Esposende Ambiente no âmbito das actividades relativas à construção, à exploração e à administração dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, cobrar os seguintes preços/tarifas por serviços auxiliares prestados:
- a) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador final.
  - b) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador final.
  - c) Desvio de contador a pedido do utilizador final.
  - d) Leitura extraordinária de contadores a pedido do utilizador final.
  - e) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador final, salvo quando se comprove efectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador final.
  - f) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais, exposições e outros.
  - g) Informação sobre o sistema público em plantas de localização (fornecimento de elementos de cadastro).
  - h) Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública.
  - i) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário.
  - j) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores finais.
  - k) Análise de projectos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento.
  - l) Execução de ramais de ligação quando esses encargos sejam da responsabilidade dos utilizadores finais (extensão superior a 20 metros, com pagamento referente à extensão superior àquela distância, rateadas em partes iguais sempre que os ramais beneficiem mais de um utilizador final, ou imposições do licenciamento urbanístico).

- m) Detecção de fugas de água (roturas).
- n) Desobstrução de redes.
- o) Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis.
- p) Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis.
- q) Reparação de roturas provocadas por terceiros, e eventual ressarcimento de prejuízos.
- r) Fornecimento de fotocópias.
- s) Outros serviços avulsos conexos com as actividades desenvolvidas.

#### Artigo 68º Facturação e pagamentos

1. A factura das importâncias devidas à Esposende Ambiente será apresentada periodicamente aos utilizadores finais.
2. Os serviços de fornecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, caso o prédio esteja ligado, será feito mediante o pagamento dos valores das tarifas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, bem como os valores de outros serviços cuja cobrança esteja a seu cargo, sendo a factura liquidada através dos meios disponíveis para o efeito, em prazo não inferior a 20 dias a contar da data de sua emissão.
3. Findo o prazo fixado na factura sem que tenha sido efectuado o pagamento, a Esposende Ambiente notificará o cliente para proceder ao pagamento devido num prazo estabelecido, acrescido dos juros resultantes de se ter constituído em mora, sob pena de, uma vez decorrido este prazo, e decorridos pelos menos 15 dias após o mesmo, a Esposende Ambiente suspender a prestação dos serviços contratados, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança da respectiva dívida.
4. A periodicidade da facturação será mensal, podendo a Esposende Ambiente, a pedido do utilizador final, implementar outra periodicidade de pagamentos, desde que considerada mais favorável e conveniente.
5. Nos contadores totalizadores será emitida facturação referente à diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

#### Artigo 69º Restabelecimento

O restabelecimento da ligação de água só poderá ser efectuado após o pagamento da(s) factura(s) em dívida e da tarifa de suspensão e reinício da ligação, prevista no âmbito da alínea b) do ponto 9. do artigo 67.º.

#### Artigo 70º Pagamento coercivo

O não pagamento dos valores em débito dará lugar a procedimento judicial adequado a exigir o cumprimento das obrigações emergentes do contrato.

**Artigo 71º**  
**Fugas de água**

1. Os utilizadores finais são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nos sistemas prediais.
2. Em casos de fugas não aparentes, a requerimento do interessado a apresentar no prazo máximo de 60 dias, o excesso de consumo devidamente comprovado pela Esposende Ambiente poderá ser recalculado ao preço do 1º escalão da tarifa variável correspondente à tipologia de utilizador doméstico e sobre este valor não incidirá a tarifa variável de drenagem e tratamento de águas residuais.
3. A faculdade prevista no número anterior só pode ser concedida se não foi utilizada nos 12 meses anteriores.

**Artigo 72º**  
**Avaliação de consumo**

Quando por motivo de irregularidade de funcionamento do aparelho de medição, devidamente comprovada, ou por impossibilidade de leitura, excluindo a situação de impossibilidade de acesso, o consumo será estimado:

- a) em função do consumo médio apurado entre duas últimas leituras reais efectuadas.
- b) em função do consumo médio de utilizadores com características similares verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequentes à instalação do contador.

**Artigo 73º**  
**Correcção dos valores de consumo**

1. Quando forem detectadas e comprovadas anomalias no volume de água medido por um contador, não imputáveis ao utilizador final, a Esposende Ambiente corrige as contagens efectuadas, tomando por base de correcção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.
2. Esta correcção, para mais ou menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25% do valor médio relativo:
  - a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador.
  - b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

**CAPÍTULO VIII**  
**INFRACÇÕES E PENALIDADES**

**SECÇÃO I**  
**CONTRA-ORDENAÇÕES**

**Artigo 74º**  
**Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete à Esposende Ambiente, à Câmara Municipal de Esposende, às autoridades policiais e demais entidades com poderes de fiscalização.